



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/7/2012, DODF nº 146, de 24/7/2012, p. 4.  
Portaria nº 110, de 24/7/2012, DODF nº 147, de 25/7/2012, p. 3.

(\*) Republicados no DODF 148, por terem sido encaminhados com incorreções na data da Homologação 13/7/2012, publicados no DODF nº 146, de 24 de julho de 2012, páginas 3 e 4.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 460.000417/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER nº 126/2012-CEDF**

Processos nº<sup>OS</sup> 460.000417/2010  
410.001808/2010

**Interessado: Colégio CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração**

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano; autoriza, excepcionalmente, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 4ª série, no ano letivo de 2010; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 16 de março de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; aprova a ampliação das instalações físicas da instituição educacional e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – Nos processos de nº<sup>OS</sup> 460.000417/2010 e 410.001808/2010, autuados em 21 de junho e em 26 de outubro de 2010, respectivamente, de interesse do Colégio CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração, situado na QS 7, Rua 210, Lotes 12 e 14, Águas Claras-Distrito Federal, mantido por CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, o Diretor da instituição educacional, por meio de requerimento ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, solicita:

- No processo nº 460.000417/2010:

Credenciamento da instituição educacional e autorização para oferecer as etapas da educação básica: educação infantil e ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, por “[...] ter perdido o prazo do Recredenciamento estipulado por esta Secretaria” (fl. 1) e “mudança no nome da mantenedora” (fl. 81).

- No processo nº 410.0001808/2010:

Mudança de denominação da instituição educacional para Colégio CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração, conforme inciso IV do artigo 105 da Resolução nº 1/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal; mudança de denominação da mantenedora para CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração Ltda.-ME e ampliação de suas instalações físicas (fl.1).



Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 460.000417/2010  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**II – ANÁLISE** – Conforme consta na Proposta Pedagógica da instituição educacional, à fl. 191, o Colégio CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração foi fundado em 24 de junho de 1996, oferecendo a educação infantil, creche e pré-escola.

Em 1999, a instituição educacional foi adquirida pela atual mantenedora, CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração Ltda.-ME.

No ano letivo de 2002, o CECCO-Centro de Ensino Cantinho do Coração passou a oferecer o ensino fundamental com a 1ª série, com implantação gradativa, para atender à demanda. Todavia, somente em 2004 foi autuado o processo de credenciamento, sendo que a instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 74/SEDF, de 17 de março de 2005, por cinco anos, com autorização para o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, à fl. 157.

Em 2007, a instituição educacional iniciou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano. Atualmente, encontra-se sem credenciamento, considerando a perda de prazo de credenciamento, estabelecido nas normas vigentes.

É oportuno registrar que as visitas de inspeção para a emissão do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares e para verificação das condições para ampliação das instalações físicas foram realizadas com base no processo de credenciamento.

O processo nº 460.000417/2010 foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, em consonância com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, considerando a solicitação do Diretor da instituição educacional, que requer novo credenciamento visto que perdeu o prazo de credenciamento.

Constata-se que o Centro de Ensino funciona em prédio alugado, adequado aos fins educacionais e estruturado para o atendimento ofertado, além de atender às normas de organização e escrituração escolar e de habilitação dos profissionais, conforme consta dos relatórios de visitas *in loco* e conclusivo, às fls. 90 e 92 e 149 a 151, respectivamente, da Cosine/SEDF.

Da organização pedagógica, destaca-se:

### **Da Proposta Pedagógica**

Elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a Proposta Pedagógica do Colégio CECCO – Centro de Ensino Cantinho do Coração contempla como missão:

[...] atuar solidária e efetivamente para o desenvolvimento integral do aluno e contribuir para uma sociedade que privilegie o compromisso com a natureza e com o próprio



Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 460.000417/2010  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

homem, por meio da geração e comunhão do saber, comprometida com a qualidade e os valores éticos, na busca da verdade. (fl. 195)

Os objetivos institucionais, citados à fl. 195, explicitam a preparação da criança para aprendizagens futuras e a promoção do aperfeiçoamento e o treinamento dos docentes e demais funcionários, com o objetivo de atualizá-los frente a novas abordagens educacionais.

A educação e o ensino oferecidos, em regime anual, por turnos, respeitando as faixas etárias/idades previstas na legislação educacional vigente, com 200 dias letivos e 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar, compreendem:

- Educação infantil
  - Creche I e II: 2 e 3 anos de idade;
  - Pré-escola, 1º e 2º Períodos: 4 e 5 anos de idade.
- Ensino fundamental de oito e de nove anos – séries/anos iniciais.

A estrutura da organização curricular tem como base os Parâmetros Curriculares Nacionais, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada, que integram os componentes curriculares, os conteúdos e os temas transversais obrigatórios, à fl. 197. Na parte diversificada, oferece o componente curricular Redação, conforme matrizes curriculares, às fls. 198 e 199.

A metodologia de ensino-aprendizagem adotada é construtivista e:

[...] leva em consideração as experiências anteriores da criança, utilizando-as como ponto de partida para a construção de novos conhecimentos.

[...]

A utilização de atividades diversas que envolvem a participação de grupos, a solução de problemas, o estímulo à autonomia, e a manipulação de material concreto é uma constante.

[...]

O ambiente é organizado de modo que atenda às necessidades da criança em cada etapa, onde os jogos, as brincadeiras e as atividades físicas contribuem para o seu desenvolvimento físico, psicomotor e social. (fl. 200)

Constam, às fls. 200 a 202, os objetivos definidos para a educação infantil e para o ensino fundamental, por meio da prática pedagógica, tendo como pressuposto o desenvolvimento de habilidades e competências adequadas a cada etapa da educação oferecida.

No processo de acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem a instituição educacional considera que:

[...] O educador do Colégio CECCO cria experiências de aprendizagem que facilitem o caminho do aluno para o “aprender a aprender”, instigando sua curiosidade. Ele é o



Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 460.000417/2010  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

mediador entre o aluno e o conhecimento. A aprendizagem assim se concretiza na mutualidade, na cooperação, na busca coletiva de significados. (fl. 203)

Na educação infantil:

A avaliação [...] é global e contínua, é realizada por meio da observação direta do desempenho, mediante registros, relatórios, fichas e conforme atividade específica de cada período, considerando, assim, o desenvolvimento social, afetivo, cognitivo, perceptivo-motor e as diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado da avaliação do desenvolvimento do aluno é expresso em relatório individual a ser apresentado aos pais ou responsáveis ao final de cada bimestre. [...] a promoção é realizada automaticamente ao final do ano letivo. (fl. 203)

No ensino fundamental “a avaliação se processa de maneira formativa e diagnóstica e não episódica. O professor se utiliza da observação sistemática registrada em relatório próprio, o que permite avaliar os progressos do aluno” (sic). (fl. 203)

Nesse contexto, a instituição define:

O sistema de avaliação da aprendizagem da instituição educacional inclui a observação do professor, que é realizada de maneira diagnóstica, processual e terminal, considerando as diferentes aptidões dos alunos e as diferenças individuais.

- Diagnóstica: tem caráter de sondagem, no início do período, dos pré-requisitos que o aluno traz como bagagem epistemológica.
- Processual: operacionaliza-se durante todo o processo ensino-aprendizagem, desde a pesquisa até a fixação.
- Terminal: objetiva de analisar, progressos na série, ao final do ano letivo. (sic)

As estratégias de avaliação incluem as pesquisas, os testes objetivos, o cumprimento de tarefas, o trabalho coletivo, a assiduidade, as redações, a participação em sala de aula e as atitudes com o grupo. (fl. 204)

A promoção no ensino fundamental ocorre ao final do ano letivo, sendo aprovado aquele que obtiver a média final igual ou superior a 6,0 (seis) e assiduidade de 75% do total de horas anuais em cada componente curricular.

A instituição educacional prevê o avanço, a recuperação e a adaptação de estudos nos termos que são tratados no Regimento Escolar, às fls. 173 e 174, 175 a 177.

Registra-se que a versão final do Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, consta, às fls. 162 a 188, observando-se sua coerência com a Proposta Pedagógica.

É oportuno registrar que, considerando que o Colégio CECCO – Centro de Ensino Cantinho do Coração autuou o processo de recredenciamento fora do prazo estabelecido, como



Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 460.000417/2010  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

preconiza a Resolução nº 1/2009-CEDF para credenciamento e recredenciamento de instituições educacionais, apresentou Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 93 a 96.

No Relatório de Melhorias Qualitativas são registradas as seguintes ações executadas pelo Centro de Ensino:

- Aprimoramento Administrativo e Didático-Pedagógico: os profissionais realizaram diversos cursos de aperfeiçoamento em áreas afins; execução de ações e orientações por meio de parcerias destinadas aos alunos, tais como: PROERD-Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência; Teatro da Polícia Militar; Aplicação de flúor (SESC) e Palestra sobre nutrição com estagiários da Universidade Católica de Brasília-UCB; formação continuada para professores e funcionários, tais como: Arte-terapia, Oficina de arte, Curso sobre interdisciplinaridade, da Editora Construir, Palestras na Semana Pedagógica, Primeiros Socorros com o Corpo de Bombeiros.

Vários profissionais da instituição educacional encontram-se em processo de realização de cursos de graduação e pós-graduação, conforme informação à fl. 94.

- Modernização de Equipamentos e Instalações: equipamento, ampliação e melhoria das instalações físicas; aquisição de: computadores para o laboratório de informática, copiadora para a Secretaria, livros de literatura infanto-juvenil para a sala de leitura, mesas para computadores, computador para professores; pastas-arquivo; equipamentos para aulas de educação física, às fls. 94 e 95.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: Feira Cultural, Mostra de Ciência, Festa Country, Festa da Família, Festa dos Anos Dourados, visitas a museus (Índio, Banco do Brasil, Catetinho, República); teatros (Nacional, CAESB, Exército, SESI); e outros (Palácio do Planalto, Alvorada, Planetário, Zoológico, Parque da Cidade, Parque Águas Claras, excursão a Caldas Novas-GO, visita a tribo Funiô, Bay Parque), às fls. 95 e 96.

As melhorias qualitativas foram compatibilizadas com as informações apresentadas pela instituição educacional, conforme descrição do relatório conclusivo da Cosine/SEDF, à fl. 151.

É oportuno ressaltar, ainda, que, após análise preliminar do processo nº 460.000417/2010, pela Assessoria deste Colegiado, foi constatada a necessidade de alguns ajustes nos documentos organizacionais, pela instituição educacional, sendo anexadas, às fls. 162 a 188 e 189 a 210, respectivamente, as últimas versões do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica.

Quanto ao Processo nº 410.001808/2010, foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/SEDF, em consonância com o que determinam os artigos 105 e 106 da



Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 460.000417/2010  
Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Resolução nº 1/2009-CEDF, considerando a solicitação da Diretora da instituição educacional, que requer ampliação das instalações físicas e mudança de denominação da instituição educacional e da mantenedora para Colégio CECCO – Centro de Ensino Cantinho do Coração e CECCO – Centro de Ensino Cantinho do Coração Ltda.-ME, respectivamente (fl.1).

Verifica-se que a mudança de denominação da mantenedora e da instituição educacional foram homologadas pela Ordem de Serviço nº 125/2011-Cosine/SEDF (fl. 161), sendo competência deste Colegiado a aprovação da ampliação das instalações da rede física solicitada pelo Centro de Ensino.

Do relatório conclusivo da Cosine/SEDF observa-se:

A mantenedora da Instituição Educacional visando otimizar suas instalações físicas e pedagógicas e a ampliar o atendimento à clientela; alugou e adaptou o lote 14, ao lado da Instituição educacional a qual já consta na Licença de Funcionamento e foi vistoriado por engenheiro da SEDF.

Em visita de inspeção, fls. 17, verificou-se que as instalações físicas e pedagógicas que foram ampliadas estão conforme as relacionadas nas plantas baixas constando de uma sala de aula, sala dos professores, sala de informática, sala de balé.

O espaço físico ampliado é bom, bem arejado, bem iluminado, com equipamentos adequados e móveis pouco conservados. (sic) (fls. 18 e 19)

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio CECCO – Centro de Ensino Cantinho do Coração, situado na QS 7, Rua 210, Lotes 12 e 14, Águas Claras-Distrito Federal, mantido pelo CECCO – Centro de Ensino Cantinho do Coração Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano;
- d) autorizar, excepcionalmente, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 4ª série, no ano letivo de 2010;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 16 de março de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 460.000417/2010

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

- g) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional;
- h) advertir os mantenedores da instituição educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2012.

**MARISA ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/7/2012

**NILTON ALVES FERREIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo I do Parecer nº 126/CEDF-2012

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO CECCO – CENTRO DE ENSINO CANTINHO DO CORAÇÃO <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 9 anos <b>Regime:</b> Anual <b>Módulo:</b> 40 semanas <b>Turno:</b> Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. Horário: - Matutino: das 7h30 às 11h45; - Vespertino: das 13h30 às 17h45. 2. Duração do módulo-aula: 60 minutos. 3. Duração do recreio/intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária diária. 4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.						





**Anexo II do Parecer nº 126/CEDF-2012**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO CECCO – CENTRO DE ENSINO CANTINHO DO CORAÇÃO					
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental de 8 anos					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS			
		1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa				X
	Matemática				X
	Ciências				X
	Geografia				X
	História				X
	Arte				X
	Educação Física				X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação				X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>					<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>					<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário:					
- Matutino: das 7h30 às 11h45;					
- Vespertino: das 13h30 às 17h45.					
2. Duração do módulo-aula: 60 minutos.					
3. Duração do recreio/intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária diária.					
4. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.					